SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 19 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 53/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013

Homologação:

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 53/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2013 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 12 de dezembro de 2013.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:4B3C0CC1

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 53/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2013
Objeto: Contratação da Empresa para prestação de Serviço de Transporte Escolar para atendimento da demanda Educacional do Município conforme linhas / itinerários.

LAIR POSSELT DA CAS

Linha 11
Preço por km rodado R$- 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos)
135 km.
Preço Total Diário R$- 383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

Linha 36
Preço por km rodado R$- 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)
90 km.
Preço Total Diário R$- 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

ROBERTO DA SILVA DE ALMEIDA

Linha 41
Preço por km rodado R$- 1,50 (um real e cinquenta centavos)
95 km.
Preço Total Diário R$- 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Barros Cassal, 12 de dezembro de 2013.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:D06C0119

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: LAIR POSSELT DA CAS
Objeto: Transporte Escolar
Vigência: Inicia-se em 23/11/2013, encerrando-se até 23/12/2013.
Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e Lair Posselt da Cas pelo contratado.
Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:7895D2DA

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Contratado: ROBERTO DA SILVA DE ALMEIDA
Objeto: Transporte Escolar
Vigência: Inicia-se em 23/11/2013, encerrando-se até 23/12/2013.
Assinam: JARBAS CAGLIERO pelo contratante e Roberto da Silva de Almeida pelo contratado.
Publicado no WWW.diariomunicipal.com.br

Publicado por:
Jardel Ibeiro Cardoso
Código Identificador:4E646BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 7.606/2013

OBJETO: instauração de Sindicância para investigar o furto de dinheiro do caixa de uma Escola de Educação Infantil e designação da COMPAQ, através dos membros Simone Cristina Schroeder Copini, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elizabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72, VII da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A16FEE7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.603/2013

Nomeia Comissão para fins de avaliação e/ou análise de projetos em locais onde não há possibilidade de instalação de um novo sistema de tratamento de esgoto individual ou confirmação do sistema existente.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Comissão para fins de avaliação e/ou análise de projetos específicos de regularização em locais onde não há possibilidade de instalação de um novo sistema de tratamento de esgoto individual e nem confirmação do sistema existente, conforme prevê o art. 3º, § 3º, da Portaria Normativa nº 006/2013, de 03 de dezembro de 2013, tendo como membros:

ROBERTA SUELEN AHLERT - ARQUITETA
JEFERSON MÜLLER – ENGENHEIRO CIVIL
MARLI FREDRICH – ARQUITETA
ANNA PAULA DE ARAUJO - ENGENHEIRA CIVIL
ELISANGELA ALTHAUS - ANALISTA AMBIENTAL
EVERTON LAGEMANN - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A04FF2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.604/2013

Revoga Portaria n.º 7.533/13, que determina horário diferenciado de expediente para a servidora Geanine Cavalli Correa da Silva.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n,º 3.829/13,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar Portaria n.º 7.533/2013, que determinou horário diferenciado de expediente para a servidora **GEANINE CAVALLI CORREA DA SILVA**, tendo em vista o encerramento das atividades dos Grupos de Convivência do CRAS, sendo que cumprirá o expediente de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.829/13, de 17 de outubro de 2003.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:122E1909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 7.605/2013

Revoga Portaria n.º 7.534/13, que determina horário diferenciado de expediente para o servidor Airton Cesar Bodh.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n,º 3.829/13,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar Portaria n.º 7.534/13, que determinou horário diferenciado de expediente para o servidor **AIRTON CESAR BODH,** tendo em vista o encerramento das atividades dos Grupos de Convivência do CRAS, sendo que cumprirá o expediente de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.829/13, de 17 de outubro de 2003.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 13 de dezembro de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7FA93EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.597/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal n° 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.º 6.928 de 18 de dezembro de 2013, abre detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar, por redução, no valor de R$ 191.131,41, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.928 de 18 de dezembro de 2013 e abre detalhamento de despesa conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO R SANEAMENTO
1126-Conv. Execução Projeto Social – Minha Casa Minha Vida
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 4.560,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.440,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

2003-Manutenção da Regularização Fundiária
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 21.204,81

2134-Manutenção do Fundo de Habitação
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 17.800,00
33.90.32-Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 191.131,41
Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura de crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO R SANEAMENTO
1126-Conv. Execução Projeto Social – Minha Casa Minha Vida
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 4.560,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 140.440,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente....R$ 5.000,00

2003-Manutenção da Regularização Fundiária
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 21.204,81

2134-Manutenção do Fundo de Habitação
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 17.800,00
33.90.32-Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.....R$ 15.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 191.131,41

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:976266D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.928, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal no 6.597/2012 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal no 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução, no valor de R$ 191.131,41, conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E PLANEJAMENTO
04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO
1126-Conv. Execução Projeto Social – Minha Casa Minha Vida
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 145.000,00
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00
2003-Manutenção da Regularização Fundiária
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 21.204,81
2134-Manutenção do Fundo de Habitação
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 18.926,60
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00
TOTAL....R$ 191.131,41
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO
1126-Conv. Execução Projeto Social – Minha Casa Minha Vida
33.90-Aplicações Diretas....R$ 145.000,00
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00
2003-Manutenção da Regularização Fundiária
33.90-Aplicações Diretas....R$ 21.204,81
2134-Manutenção do Fundo de Habitação
33.90-Aplicações Diretas.....R$ 18.926,60
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 1.000,00
TOTAL...R$ 191.131,41

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:B745EC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.929, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal 5.855 de 22 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo Art. 1.º, da Lei Municipal 5.855 de 22 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento*, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1o O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento fica vinculado diretamente à Secretaria da Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA).

§2o A Secretaria da Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA) deverá proporcionar ao Conselho Municipal da Habitação e Saneamento os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2.º O inciso I, do artigo 2.º, da Lei acima mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - analisar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento, a ser proposta pela Secretaria da Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA) e sugerir as diretrizes, estratégias e instrumentos, bem como as prioridades para o seu cumprimento, em especial na área de habitação de interesse social;"

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.545, de 20 de junho de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:86813934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.930, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal 5.856 de 22 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os parágrafos 2.º e 3.º, do artigo Art. 4.º, da Lei Municipal 5.856 de 22 de dezembro de 2009, que *Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Saneamento*, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§2.º A Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA), como órgão gestor do como órgão gestor do FMHISS, promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3.º A Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento (SEGPA), juntamente com o Conselho Gestor do FMHISS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais e de saneamento existentes."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 6.546, de 20 de junho de 2012.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:140F2831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.931, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera número de cargos de categoria funcional do quadro de cargos de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", cujo número de cargos passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Biólogo	2	20

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:68EFF6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.932, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor – Área 1 – Anos Iniciais, na Secretaria Municipal da Educação, junto às Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORÁRIA
19	Professor - Área 1 - Anos Iniciais	7.818	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo serem renovados por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

05-Secretaria Municipal da Educação
Rubrica: 31.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:A0FCEDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.934, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Prorroga a vigência do art. 2.º da Lei Municipal n.º 6.625 de 8 de janeiro de 2013, que "Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º**.** Fica prorrogado o prazo de vigência do art. 2.º da Lei Municipal n.º 6.625 de 8 de janeiro de 2013, que "Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências", a contar de 1.° de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:86333DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.933, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor – Área 1 – Anos Iniciais, na Secretaria Municipal da Educação, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Doze de Outubro, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	CARGA HORÁRIA
01	Professor - Área 1 - Anos Iniciais	7.818	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 06 (seis) meses, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

05-Secretaria Municipal da Educação
Rubrica: 31.90.04 - contratação por tempo determinado

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:EEE5CC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2013
EDITAL Nº 052/2013

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **23 a 31 de dezembro de 2013,** conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Agente de Combate à Endemias	01	Ensino Fundamental completo	40h	1.015,49

A remuneração acima se refere ao mês de dezembro de 2013.

Requisitos para inscrição:
a) Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
b) Número do CPF;
c) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, na internet, no *site* www.sjinhacora.com.br ou pelo fone 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 18 de dezembro de 2013.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FCFB7713

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 - Objeto: Aquisição de 145.000 litros de óleo diesel e 26.000 litros de gasolina aditivada. Propostas: Até às 09h do dia 03/01/2014. Início da Sessão: Às 09h e 01min do dia 03/01/2014 no www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.cidadecompras.com.br e www.sjinhacora.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 17 de dezembro de 2013.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BAEA0C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.016, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

DENOMINA A RUA JARDIM VALE VERDE, situada no Bairro Feitoria Madezatti, São Leopoldo, dando as devidas providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada a Rua Jardim Vale Verde, que tem início na Rua Maurício Sirotsky sobrinho e termina na Rua Eugênio Emilio Daudt, bairro Feitoria Madezatti, São Leopoldo.

Parágrafo único. Fica denominada a Rua Jardim Vale Verde, que tem início na Rua Maurício Sirotsky Sobrinho e termina na Rua Eugênio Emilio Daudt, bairro Feitoria Madezatti, entre as quadras n°. 1735, 1736 e 1737 da Planta Geral da Cidade, tendo como referencia o Ponto de Coordenada UTM: X= 490887.25 e Y= 6709929.27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:DC1AFEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.017, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

DENOMINA A RUA Y do Bairro Arroio da Manteiga do Município de São Leopoldo,e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada de Rua Santa Terezinha a Rua "Y" do Bairro Arroio da Manteiga de São Leopoldo.

Parágrafo único. A via inicia na Rua Arthur Frederico Kelsch e termina na Rua Randolfo Guasque, entre as quadras n°. 896, 1604, 1599, 1598 e 1597 da Planta Geral da Cidade, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM X= 484383.97 e Y= 6710646.40.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:7A7947E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.018, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

DENOMINA DE RUA MARIA DO PARQUE uma via do Município de São Leopoldo,e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominado de Rua Maria do Parque, que inicia na quadra 2200 e termina na Av. João Corrêa, situada no Bairro Vicentina, Loteamento Paulo Couto, entre as quadras n°. 2200, 2201, 2202, 2203, da Planta Geral da Cidade, tendo como referência o Ponto de Coordenada UTM: X= 484225.17 e Y= 6706777.27.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:E51AA985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

DENOMINA DE DANIEL CAPELÃO MARTINS uma via do Município de São Leopoldo,e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada de Rua Daniel Capelão Martins a Rua "10" no Loteamento Nabuco, Arroio da Manteiga, Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. A via, objeto da presente Lei, inicia na Rua Alta Tensão após o cruzamento com Rua João de Barro situada no Bairro Antonio da Manteiga Loteamento Nabuco. Entre as quadras n°. 2285, 2286 e 2478 da planta geral da cidade, tendo como referência ponto de coordenada UTM X=48273.19 e Y= 6712143.20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:5E1DC063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

DENOMINA DE JOSÉ RAFAEL DA COSTA uma via do Município de São Leopoldo,e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada de Rua José Rafael da Costa, a Rua Sem Nome no Bairro Feitoria Loteamento São Geraldo II, no Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. A via, objeto da presente Lei, inicia na Rua Frederico Meyer e termina na Rua Potestein. Entre as quadras n°. 2826 e 2825 da planta geral da cidade tendo como referência ponto de coordenada UTM X= 490290.72 e Y= 6710035.74

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:0511FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

DENOMINA DE JOSÉ RAFAEL DA COSTA uma via do Município de São Leopoldo,e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada de Rua José Rafael da Costa, a Rua Sem Nome no Bairro Feitoria Loteamento São Geraldo II, no Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. A via, objeto da presente Lei, inicia na Rua Frederico Meyer e termina na Rua Potestein. Entre as quadras n°. 2826 e 2825 da planta geral da cidade tendo como referência ponto de coordenada UTM X= 490290.72 e Y= 6710035.74

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:7ED00996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

DENOMINA DE JOSÉ RAFAEL DA COSTA uma via do Município de São Leopoldo,e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada de Rua José Rafael da Costa, a Rua Sem Nome no Bairro Feitoria Loteamento São Geraldo II, no Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. A via, objeto da presente Lei, inicia na Rua Frederico Meyer e termina na Rua Potestein. Entre as quadras n°. 2826 e 2825 da planta geral da cidade tendo como referência ponto de coordenada UTM X= 490290.72 e Y= 6710035.74

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:4F44ABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.023, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Institui a SEMANA DE MOBILIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS no calendário de eventos do Município e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Mobilização para Doação de Órgãos e Tecidos, que será realizada, anualmente, de 21 a 27 de setembro.

§1º Durante a Semana, serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo à doação de órgãos.

§2° As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos e a importância da doação de órgãos para salvar vidas.

§3° A frase a ser difundida durante a Semana é: "AVISO: Sou doador de órgãos".

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, entidades sociais e educacionais, associações e organizações nacionais e internacionais e com órgãos dos governos estadual e federal.

Art. 3º A Semana Municipal de Mobilização para Doação de Órgãos e Tecidos será incluída anualmente no Calendário Cultural do Município de São Leopoldo, devendo ser divulgada juntamente com outros eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:19061AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.024, DE 09 DE DEZEMBR DE 2013

Denomina RUA THEOPHILO ZANUTTO, a Rua "B", do Loteamento Haras Chirú do Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica denominada de Rua Theophilo Zanutto, a Rua "B", do Loteamento Haras Chirú do Município de São Leopoldo.

Parágrafo único. A via inicia na Travessa 1 e termina na após o cruzamento com a Rua Ottomar A. Dillenburg, em uma Área de Preservação Permanente, localizando-se entre as quadras n°. 2881, 2880, 2879, 2877, 2878, 1433 da Planta Geral da Cidade e Área Verde, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM X= 480812.38 e Y=6706381.69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:492A1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o inciso XX, do art. 37, da Lei nº 7910/2013, que dispõe sobre a composição da Secretaria Municipal de Saúde, que cria as Chefias das Unidades Básicas de Saúde.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o inciso XX, do Art. 37 da Lei nº 7910/2013, que dispõe sobre a composição da Secretaria Municipal de Saúde, que cria as chefias da Unidades Básicas de Saúde, passando a ter a seguinte redação:

XX – Chefias das 20 (vinte) Unidades Básicas de Saúde – UBS:
a) **...**
t) UBS Campestre

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANIBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:AAA7E38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.026, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o inciso XXIV, do § 1,° do Art. 36, da Lei nº 7910/2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do poder executivo municipal, administração direta, de São Leopoldo.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o inciso XXIV, § 1.°, alínea "c", do Art. 36 da Lei nº 7910/2013, que dispõe sobre a organização e estrutura do poder

executivo municipal, administração direta, de São Leopoldo, passando a viger com a seguinte redação:

a) Compete ao Chefe do Núcleo de Contabilidade: **(...)**
b) **(...)**
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou ensino Técnico em Contabilidade. **(NR)**
d) **(...)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de dezembro de 2013.

ANIBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:49D863A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 57/2013 EXECUÇÃO DE DATACENTER

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2013 –** Menor Preço Global **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços civis, instalações elétricas, lógicas, mecânicas e o fornecimento de equipamentos e materiais destinados à implantação do DataCenter e Sala de Telecom da Prefeitura Municipal de São Leopoldo conforme termo de referência – PMAT II. **DATA DE ABERTURA:** 08 de janeiro de 2014 às 10h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C453280E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2013

Nestor Behenck Sebastião, Prefeito Municipal de Três Cachoeiras, acolhendo parecer exarado no processo n° 2139/13 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa Terra Guerreiro comercio de Aterros Ltda , para a contratação de empresa para aquisição de saibro para manutenção das estradas municipais no valor de R$ 7.794,00 (Sete mil setecentos e noventa e quatro reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.30.00.00.00.00 da atividade 2.030 e da atividade 2.047

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:DE1017A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos da Lei N.º 1.101, de 26 de dezembro de 1991, que Estabelece o Código Tributário do Município.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 1.101, de 26 de dezembro de 1991, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências, para modificar a Tabela XI, para vigorar com a seguinte redação:
[...]

TABELA XI

DISCRIMINAÇÃO	VRM
I – Abate de animais	
a) Bovino: por unidade.....	0,5
b) Ovino, Caprino e suíno: por unidade:.....	0,25
c) Aves em geral: por lote de 100 unidades.....	1,00
d) Outros: por unidade.....	0,5
II – derivados de bovino, ovino, caprino, suíno, aves em geral e outros: para cada 100 quilogramas de produto.....	0,5

[...]

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:B0464321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 32/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA LTDA
OBJETO: Com base no art. 65, inciso II, alínea ¨d¨, da Lei n.º 8.666/93, ficam alterados, a contar de 09 de dezembro de 2013, os dispositivos estabelecidos na clausula segunda do contrato n.º 32/2013, de aquisição de óleo diesel para recomposição do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato, estabelecendo-se novo valor para o seguinte item, conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$
02	180.000	LITRO	OLEO DIESEL. **(BR/DPPI-Petrobrás)**	R$ 2,06

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente TERMO ADITIVOS.

BASE LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea, da Lei n.º 8.666/1993.

Tuparendi-RS, 17 de dezembro de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:C454F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADO: MODELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Fica alterado o prazo de vigência fixado na cláusula quarta do contrato original, para vigorar até 15 de março de 2014.
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Tuparendi- RS, 18 de dezembro de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:31A70BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos do Código Municipal de Obras de Xangri-Lá, adotada do Município de Capão da Canoa pela Lei nº 01/1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a definição de FOSSA constante no Art. 1º do Código Municipal de Obras de Xangri-Lá, adotada do Município de Capão da Canoa pela Lei nº 01/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para efeito do presente Código são admitidas as seguintes definições:
...

FOSSA SÉPTICA – Consiste em um tanque estanque enterrado, que recebe os esgotos (dejetos e águas servidas), retém a parte sólida e inicia o processo biológico de purificação da parte líquida (efluente).
....

Art. 2º Ficam acrescidas definições no Art. 1º do Código Municipal de Obras de Xangri-Lá, adotada do Município de Capão da Canoa pela Lei nº 01/1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

REATOR BIOLÓGICO – Unidade que concentra micro-organismos e onde ocorrem as reações bioquímicas responsáveis pela remoção dos componentes poluentes do esgoto.
FILTRO ANAERÓBICO DE LEITO FIXO COM FLUXO ASCENDENTE; FILTRO ANAERÓBIO – Reator biológico com esgoto em fluxo ascendente, composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submersos, onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica.

VALA DE INFILTRAÇÃO – Vala escavada no solo, destinada à depuração e disposição final do esgoto na subsuperfície do solo sob condição essencialmente aeróbia, contendo tubulação de distribuição e meios de filtração no seu interior.

CANTEIRO DE INFILTRAÇÃO E EVAPOTRANSPIRAÇÃO – Canteiro artificial de solo, destinado ao tratamento e à disposição final de esgoto, onde se permite a infiltração e evapotranspiração da parte líquida do esgoto.

POÇO ABSORVENTE; SUMIDOURO – Poço escavado no solo, destinado à depuração e disposição final do esgoto no nível subsuperficial.

Art. 3º Fica alterado o Art. 297, do Código Municipal de Obras de Xangri-Lá, adotada do Município de Capão da Canoa pela Lei nº 01/1993, acrescido de Parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 297 Quando a rua não possuir rede de coleta de esgoto, será obrigatório o emprego de fossa séptica, reator anaeróbio e filtro anaeróbio para tratamento do esgoto, cujo efluente hidrossanitário será lançado em vala de infiltração ou canteiro de infiltração e evapotranspiração ou poço absorvente/sumidouro. Este sistema deve ser dimensionado e executado de acordo com a NBR 13969/1997 e suas alterações com eficiência mínima de remoção de poluentes de 70% (setenta por cento).
Parágrafo único. Toda edificação mesmo sendo atendida por rede de coleta de esgoto deverá possuir o sistema de tratamento composto por Fossa séptica, Reator anaeróbio e Filtro anaeróbio, sendo dispensado, apenas da instalação de vala de infiltração ou canteiro de infiltração e evapotranspiração.

Art. 4º Fica alterado o Art. 299 do Código Municipal de Obras de Xangri-Lá, adotada do Município de Capão da Canoa pela Lei nº 01/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 299 O efluente gerado na cozinha deve obrigatoriamente ser direcionada primeiramente para caixa de gordura e somente depois ser direcionado para a fossa séptica.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de Dezembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:411F8C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 191/2013	CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO	Aquisição de veículo de transporte escolar diário de alunos da educação básica da rede municipal de ensino, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.
VALOR	R$ 227.780,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	12 meses a partir da data de sua assinatura.
RECURSO	Transferência direta FNDE.
AMPARO LEGAL	FNDE - Pregão Eletr. 50/2012 – Registro de Preços, Proc. Adm. nº 23034.005848/2012-85.
DATA ASSINATURA	05 de dezembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B50F2786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

N° 192/2013	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA M. C. ALVES E CIA LTDA - ME.
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de 158.000 metros lineares de capina com recolhimento e pintura do meio fio, nos locais definidos pela

	Secretaria de Obras, conforme Anexo II (descrição dos locais)
VALOR	R$ 150.100,00 (cento e cinqüenta mil e cem reais).
PRAZO VIGÊNCIA	de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.
DOTAÇÃO	5/2013– Secretaria de Obras 2.020.3390.39 - 1 - 124/2013 - Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo nº 18281/2013, Processo de Licitação nº 498/2013 , Edital 262/2013 de Pregão Presencial n° 72/2013.
DATA ASSINATURA	17 de dezembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:8AEA3BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 01 AO CONTRATO 68/2013	ADENDO AO CONTRATO DE VAGAS EM ESCOLA PARTICULAR INFANTIL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA SOUZA LTDA - ME.
OBJETO	Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias.
VALOR	O valor do contrato passará de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) para R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), tendo um acréscimo de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato será do dia 01 de Julho à 14 de Fevereiro de 2014.
AMPARO LEGAL	Processo nº 22763/2013, nos termos do Art. 65, inciso II, §1º da Lei 8666/93.
DATA ASS.	16 de dezembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:1B96D4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 01 AO CONTRATO 141/2013	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA E. J. E. CONSTRUTORA LTDA - ME.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, distribuídos em 03 (três) parcelas, contados a partir da data de emissão do termo de inicio (19/09/2013).
AMPARO LEGAL	Processo nº 23348/2013, nos termos do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	17 de dezembro de 2013

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:F9B69ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 01 AO CONTRATO 71/2013	ADENDO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MAURO ANTONIO TATSCH ME.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por 08 (oito) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até 31 de agosto de 2014, ou quando do término das quantidades contratadas.
AMPARO LEGAL	Processo nº 7358/2013, nos termos do Art. 65, inciso II, §1º da Lei 8666/93.
DATA ASS.	18 de dezembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D50E8BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

ADENDO Nº 01 AO CONTRATO 106/2013	ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA SEAGRASS – GERENCIAMENTO COSTEIRO E AQUACULTURA LTDA.
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de 10 (dez) meses a contar do Termo de inicio dos trabalhos, emitido pelo fiscal do contrato (26/07/2013).
AMPARO LEGAL	Processo nº 22343/2013, nos termos do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA ASS.	18 de dezembro de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:6E560C6E

